



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.661 de 11 de dezembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Centro de Assistência Social – CAS.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorização a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social – CAS, de Santa Cruz da Conceição, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, no valor de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a serem gastos na manutenção da Entidade no transcorrer do exercício de 2013.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O repasse mencionado no artigo 1º irá onerar a seguinte dotação orçamentária de 2013:
08.244.0120.0.007 – categoria econômica 3.3.5043.00.00

Artigo 4º - A entidade deverá fazer a competente prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, não ter direito do recebimento de novos recursos do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura